

corresponde à satisfação de necessidades de reconhecido e relevante interesse público;

Considerando que as auto-estradas referidas na base 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 294/97, de 24 de Outubro, entre as quais se conta a A 10, Auto-Estrada de Bucelas/Carregado (A 1)/A 13 (IC 3), se integram na rede nacional de auto-estradas, constante da lista iv anexa ao Plano Rodoviário Nacional, correspondendo, por isso, igualmente, a sua realização a necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que este trecho da A 10, Auto-Estrada de Bucelas/Carregado (A 1)/A 13 (IC 3), se insere no âmbito da construção e beneficiação da rede nacional de auto-estradas e da rede rodoviária nacional fundamental, constituindo, por isso, um importante factor de desenvolvimento da malha de transportes do País, sendo, por conseguinte, de manifesto e reconhecido interesse público;

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fiquem dispensadas do cumprimento dos limites previstos nos n.ºs 3 do artigo 4.º e do artigo 8.º deste diploma, nos dias úteis das 18 às 20 horas, aos sábados, domingos e feriados das 7 às 20 horas e, excepcionalmente, quando os trabalhos associados à construção dos viadutos o exigirem até às 6 horas, no período compreendido entre Novembro de 2005 e Julho de 2006.

11 de Novembro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho n.º 24 510/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por período superior a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma geral;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do referido artigo 8.º, o disposto no n.º 3 do mesmo preceito legal não se aplica a infra-estruturas de transportes;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites do ruído referidos nos considerandos anteriores quando se trate de infra-estruturas de transportes cuja realização corresponda à satisfação de necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando, ainda, que serão adoptadas as medidas minimizadoras de impacte ambiental devidas quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver, nos termos definidos no relatório de conformidade ambiental do projecto de execução oportunamente elaborado;

Considerando que a construção da rede nacional de auto-estradas definida no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, vulgarmente designado por Plano Rodoviário Nacional, se integra na rede nacional fundamental que tem em vista melhorar acessibilidades, contribuindo para a correcção de assimetrias, fortalecer a segurança na circulação rodoviária, aumentar a eficiência do sistema de circulação e transportes e assegurar a ligação entre os centros urbanos com influência distrital e os principais portos, aeroportos e fronteiras;

Considerando, assim, que, tal como se refere no n.º 1 do artigo 1.º do Plano Rodoviário Nacional, a rede rodoviária nacional desempenha funções de interesse nacional ou internacional e que a sua realização corresponde à satisfação de necessidades de reconhecido e relevante interesse público;

Considerando que as auto-estradas referidas na base 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 294/97, de 24 de Outubro, entre as quais se conta a A 2, Auto-Estrada do Sul, se integram a rede nacional de auto-estradas, constante da lista iv anexa ao Plano Rodoviário Nacional, correspondendo, por isso, igualmente, a sua realização a necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que os volumes de tráfego perspectivados em termos de valor médio diário anual (TMDA) superam os 35 000 veículos, apontados na alínea a) do n.º 1 da base xxvii do Decreto-Lei n.º 294/97, de 24 de Outubro, o que determina a necessidade de construção de três vias em cada sentido de circulação das auto-estradas nestas condições;

Considerando que este sublanço da A 2, Auto-Estrada do Sul, se insere no âmbito da construção e beneficiação da rede nacional de auto-estradas e da rede rodoviária nacional fundamental, constituindo, por isso, um importante factor de desenvolvimento da malha de transportes do País, sendo, por conseguinte, de manifesto interesse público a sua realização;

Determino que a execução dos trabalhos de alargamento e beneficiação para 2 × 3 vias da obra geral e das obras de arte e dos trabalhos de fornecimento e instalação de protecções sonoras, todos pertencentes ao sublanço Fogueteiro-Coina da A 2, Auto-Estrada do Sul,

fique dispensada da exigência do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, com alterações pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro, nos dias úteis entre as 18 e as 20 horas, aos sábados, domingos e feriados entre as 7 e as 20 horas e até às 6 horas quando se tratar da realização de actividades construtivas de natureza pontual, nomeadamente betonagens, desvios de trânsito e ou pavimentações, no período compreendido entre Novembro de 2005 e Outubro de 2006.

11 de Novembro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 24 511/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Novembro de 2005:

Maria Leonor Pereira Vala Firmino, técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a exercer funções de chefe de divisão de Organização, em regime de gestão corrente — promovida a assessora principal do mesmo quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. A citada funcionária fica posicionado no escalão 1, índice 710. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.

Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas

Despacho (extracto) n.º 24 512/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Outubro de 2005:

Filipe Alexandre Silva Neves da Rosa Lopes, auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal do Hospital de Santa Marta, S. A. — reclassificado como motorista do quadro de pessoal do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas (GAERE), a partir de 20 de Setembro do ano em curso, ficando posicionado no escalão 1, índice 142. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2005. — A Directora, em regime de substituição, *Fátima Leão*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1559/2005. — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 10 de Novembro de 2005:

Maria Filomena Dias Fernandes e Manuela Cristina do Vale Teixeira, técnicas superiores de 1.ª classe, escalão 2, índice 475, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — nomeadas, na sequência de concurso de provimento, para o mesmo quadro de pessoal, categoria de técnico superior principal, escalão 1, índice 510, com efeitos reportados à data da deliberação do conselho directivo, considerando-se exoneradas dos anteriores lugares a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — A Directora de Carreiras e de Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 24 513/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do despacho de 27 de Fevereiro de 2004 do director do Centro Nacional de Pensões, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2005 (aviso n.º 3423/2004), subdelego:

1 — Na chefe de equipa Fernanda de La Salette Gonçalves Santos Martins os poderes para despachar os pedidos de concessão de pres-

tações de segurança social requeridas ao Instituto de Segurança Social, I. P., Centro Nacional de Pensões, que se insiram na área de actuação desta Unidade.

1.1 — Os poderes a que se refere o n.º 1.2 do despacho n.º 3423/2004, relativamente ao pessoal da respectiva equipa.

1.2 — Os poderes a que se refere o n.º 1.6 do despacho n.º 3423/2004, relativamente ao conteúdo funcional da respectiva equipa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados os actos anteriormente praticados pela chefe de equipa acima referida que se insiram no seu âmbito não abrangidos por anteriores delegações.

10 de Novembro de 2005. — A Directora da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice 3, *Maria Helena Rosário Braga Neiva Rosa*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Hospital Ortopédico de Sant'Ana

Deliberação (extracto) n.º 1560/2005. — Por deliberação do conselho directivo deste Hospital de 18 de Outubro de 2005, proferida no uso de competência delegada:

Rosa Maria Lúcia Dias, enfermeira graduada — autorizada a renovação do regime de horário acrescido, quarenta e duas horas semanais, pelo período de 12 meses, a partir de 23 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2005. — A Administradora-Delegada, *Maria da Conceição Carp*.

Deliberação (extracto) n.º 1561/2005. — Por deliberação do conselho directivo deste Hospital de 11 de Novembro de 2005, proferida no uso de competência delegada:

Maria José Meneses Pereira Rebelo Cordeiro Évora Rolo, enfermeira-chefe — autorizada a renovação do regime de horário acrescido, quarenta e duas horas semanais, pelo período de 12 meses, a partir de 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — A Administradora-Delegada, *Maria da Conceição Carp*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24 514/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 288/89, de 27 de Abril, nomeio, sob proposta do director-geral da Saúde, a licenciada Margarida Madalena Martins França para o cargo de directora do Instituto da Qualidade em Saúde.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

30 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 24 515/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 288/89, de 27 de Abril, nomeio a licenciada Anabela Quelhas Boavista para o cargo de adjunta da directora do Instituto da Qualidade em Saúde.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Novembro de 2005.

2 de Novembro de 2005. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 24 516/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 288/89, de 27 de Abril, nomeio a licenciada Maria Alice Cardoso para o cargo de adjunta da directora do Instituto da Qualidade em Saúde.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Novembro de 2005.

2 de Novembro de 2005. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Beja

Aviso n.º 10 766/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 31 de Outubro de 2005 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro dos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Beja, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302 (6.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento do lugar referido no n.º 1.

3 — Local de prestação de trabalho — o local de prestação de trabalho é nos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Beja.

4 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico superior.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, pelos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os funcionários e agentes que reúnam os requisitos estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico superior de 1.ª classe com pelo menos três anos na categoria classificados de *Bom*, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel branco liso, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Beja, entregues na Sub-Região de Saúde de Beja, Largo do Lidador, 3, 7800 Beja, pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Concurso a que se candidata, com indicação do número do aviso e do *Diário da República* e data em que foi publicado este aviso;